Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2018: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 2A780A5346-A54DE1AB62-CE134C381A-51AEEF8118

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br/seceducipupiara@bol.com.br

DECRETO Nº 010/2018, de 10 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Educação divulgou em 28 de dezembro de 2017, através da **PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017(Publicada no D.O.U. em 28/12/2017),** que o Piso Salarial Nacional dos Professores de Nível Médio passou a ser de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R$ 1.227,68 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos) aos profissionais que cumprem jornada laborativa de 20 (vinte) horas semanais;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional dos Professores de Nível Médio, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Ipupiara, Bahia, como sendo no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e piso base inicial de R$ 1.227,68 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos) aos profissionais que cumprem jornada laborativa de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O piso base fixado no caput do art. 1º é retroativo em sua vigência à 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua edição, independente da data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 2A780A5346-A54DE1AB62-CE134C381A-51AEEF8118